

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

1 ATA Nº 34/2023 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de  
2 Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 15/09/2023 - Ata de  
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de  
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua  
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,  
6 realizada às dezessete horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, na qual  
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de  
8 nomeações n.º 012/2021 e n.º 065/2023 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos**  
9 **(Presidente)**, **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**, **Daniel Barros Valdez**, **Hélida Marcia**  
10 **da Costa Mendonça Damasceno**, **Jessé Silveira de Souza Junior**, **Priscila Rosemere**  
11 **Bassan de Mello Vasconcellos**, **Rodrigo de Oliveira Cavour**, **Túlio Marco Castro**  
12 **Barreto**. Reunião realizada de forma presencial. **ABERTURA**: Aberta a reunião foi realizada  
13 a chamada pelo Presidente Dr. Adilson Gusmão dos Santos estando presentes todos os  
14 membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo Nº**  
15 **311.790/2022 referente ao Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e**  
16 **Idade da Servidora Alessandra Silveira Mayo, Cargo Professor Orientadora**  
17 **Pedagógica, matrícula 39359**. **INTRODUÇÃO**: Na condução, assumiu a palavra o  
18 presidente, Dr. Adilson Gusmão, que iniciou a reunião informando que o processo em tela já  
19 foi analisado por esta comissão conforme consta em ata n.º 11/2023 de 23/03/2023,  
20 retornado para comissão conforme despacho exarado pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio  
21 César Viana Carlos, datado em 01 de setembro de 2023, transcrito: *“Trata-se de processo*  
22 *de aposentadoria por tempo de contribuição e idade protocolado pela servidora*  
23 ***ALESSANDRA SILVEIRA MAYO**, Professora Orientadora Educacional, mat. 39353. Com a*  
24 *instrução do processo, a comissão decidiu pela possibilidade acumulação dos cargos,*  
25 *conforme pleiteado pela requerente. Ocorre, que pairam dúvidas nesta diretoria, se a*  
26 *requerente fará jus ao redutor de 5 anos concedidos aos professores. Sendo assim, devolvo*  
27 *o p.p para manifestação”. Os membros após análise e debate destacam os seguintes*  
28 *pontos: 1) Os membros ressaltam que quanto ao tema tratado em Ata n.º 11/2023 de*  
29 *23/03/2023, já foi tratado resultando no entendimento pela maioria desta comissão, sendo*  
30 *encaminhado para Diretoria Previdenciária com a conclusão de sugestão de deferimento.*  
31 *Retornado o p.p. conforme despacho da Diretoria Previdência, pois pairam dúvidas na*  
32 *diretoria quanto à possibilidade de redução do tempo de contribuição e idade na modalidade*



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

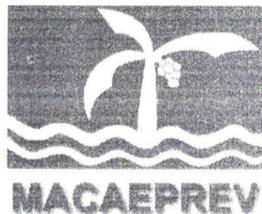
33 de aposentadoria para o cargo de professor. 2) Em análise da documentação acostada aos  
34 autos foi observado que conforme fl. 134, o Diretor Previdenciário solicita através da  
35 coordenação de benefício a instrução do p.p; 3) Acostado em fls. 135/139, cópia do ofício  
36 n.º 10420/2022, no qual o Diretor Previdenciário solicitou junto à Secretaria Municipal  
37 Adjunta de Educação Básica, a Declaração de Efetivo Exercício da servidora Alessandra  
38 Silveira Mayo, junto a esta municipalidade; 4) Conforme consta em verso de fl. 135 a  
39 resposta do referido Ofício Digital n.º 10420/2022, datado em doze de maio de dois mil e  
40 vinte e três (12/05/2023) transcrito: "Em resposta ao Ofício Digital de n.º 10420/2022 do  
41 Instituto de Previdência Social de Macaé/MACAEPREV, informamos que, após verificação  
42 nos arquivos des Secretaria da servidora **ALESSANDRA SILVEIRA MAYO**, Professor A,  
43 matrícula n.º **39359**, esteve no exercício de suas funções nos períodos e locais abaixo:"

PERÍODO	LOCAL DE EXERCÍCIO	FUNÇÃO/SITUAÇÃO
De 15/06/2011 a 31/01/2015	C.M PROFESSORA MARIA LETICIA SANTOS CARVALHO	PROFESSORA ORIENTADORA EDUCACIONAL
De 01/02/2015 a 31/12/2016	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª AMÉLIA RODRIGUES DA COSTA - PERMUTA PORTARIA Nº 463/2015	PROFESSORA ORIENTADORA EDUCACIONAL
De 01/01/2017 a 31/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª AMÉLIA FERREIRA - PERMUTA PORTARIA Nº 594/2017	PROFESSORA ORIENTADORA EDUCACIONAL
De 01/01/2018 a 06/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA - PERMUTA CANCELADA 06/02/2023	PROFESSORA ORIENTADORA EDUCACIONAL
De 07/02/2023 até a presente data	C.M PROFESSORA MARIA LETICIA SANTOS CARVALHO	PROFESSORA ORIENTADORA EDUCACIONAL

44

45 A tabela acima foi extraída da cópia do ofício. 5) Acostado em fl. 138, cópia da portaria n.º  
46 593/2017, portaria n.º 594/2017 e em verso de fl. 138 a cópia da portaria n.º 463/2015. 6)  
47 Acostado em fl. 139, cópia da Declaração de Efetivo exercicio emitida Secretaria Municipal  
48 de Educação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, emitida em 19 de dezembro de 2022,  
49 pela Escola Municipal Professora Luceléa Rodrigues da Costa, conforme transcrito: "Declaro  
50 para os devidos fins que, Alessandra Silveira Mayo, CPF 016.XXX.XXX-60, permutada  
51 oriunda do Município de Macaé, atuou nesta unidade escolar nas funções dp magistério  
52 como Professor Orientadora Educacional nos seguintes periodos: 01/02/2015 a 31/12/2015  
53 - 01/01/2016 a 31/12/2016 - 01/01/2018 a 31/12/2018 - 01/01/2019 a 31/12/2019 -

4  
B  
Jone  
2  
Romeu  
D



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

54 01/01/2020 a 31/12/2020 – 01/01/2021 a 31/12/2021 – 01/01/2022 a 19/12/2022 – Vale  
55 registrar que a permuta aqui mencionada se estenderá até para dia 31/12/2022, o que  
56 significa que o exercício da função acima mencionada não será interrompida em 19/12/2022,  
57 seguindo sem interrupção até 31/12/2022.” Consta uma declaração no verso de fl. 139,  
58 emitida pela E.M. PROF.<sup>a</sup> AMÉLIA FERREIRA, datada em 01 de fevereiro de 2023 que  
59 declara que consta em seus registros de frequência arquivados naquela unidade escolar,  
60 que a servidora ALESSANDRA SILVEIRA MAYO, no cargo de PROFESSOR ORIENTADOR  
61 EDUCACIONAL, esteve no exercício de suas funções no período de 01/01/2017 a  
62 31/12/2017; 7) Acostado em fls. 140/14, a simulação de aposentadoria por tempo de  
63 contribuição e idade, no qual se observa que não foi realizado a simulação para o cargo de  
64 professor, utilizando a redução de 5 anos. Nesta simulação de Regra Geral, observa-se que  
65 a servidora terá o direito a se aposentar em **02/10/2026** (grifo nosso); 8) Acostado em fl. 142,  
66 a declaração emitida pela Secretaria de Educação do Município de Petrópolis, datada em  
67 19/05/2023, conforme transcrito: “Declaramos, para os devidos fins, que de acordo com  
68 assentamentos funcionais deste setor, a servidora **ALESSANDRA SILVEIRA MAYO**,  
69 matrícula n.º 14537-8 exerceu o cargo de Professor de Educação Básica, na Rede Municipal  
70 de Ensino, de 08/04/1997 a 30/04/1999. 9) Acostado em fl. 143 Declaração emitida pela  
71 Prefeitura Municipal de Iguaba Grande datado em 22/05/2023, conforme transcrito: “*Declaro*  
72 *para efeito do dispositivo §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1998 e para atender a*  
73 *Deliberação 190 de 29 de junho de 1995 do TCE/RJ, que a Sra. **ALESSANDRA SILVEIRA***  
74 ***MAYO**, mat.:1535, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-60 exerceu o cargo/função de Professor*  
75 *Il regente de turma nas unidades e períodos abaixo relacionado.”*

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
E.M. THEREZINHA PEDROSA	PROFESSOR II - REGENTE DE TURMA	05/10/1999 a 31/12/1999
E.M. THEREZINHA PEDROSA	PROFESSOR II - REGENTE DE TURMA	01/01/2000 a 31/12/2000
E.M. THEREZINHA PEDROSA	PROFESSOR II - REGENTE DE TURMA	01/01/2001 a 31/12/2001
E.M. THEREZINHA PEDROSA	PROFESSOR II - REGENTE DE TURMA	01/01/2002 a 31/12/2002
E.M. THEREZINHA PEDROSA	PROFESSOR II - REGENTE DE TURMA	01/01/2003 a 01/02/2004

76  
77 **10)** Acostado em fl. 144, a declaração emitida pela Secretaria de Educação de Iguaba  
78 Grande no cargo de Orientador Educacional, matrícula 31909, conforme transcrito: “*Declaro*  
79 *para efeito do dispositivo §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1998 e para atender a*  
80 *Deliberação 190 de 29 de junho de 1995 do TCE/RJ, que a Sra. **ALESSANDRA SILVEIRA***

3



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

81 **MAYO**, mat.:31909, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-60 exerceu o cargo/função de  
82 Orientador Educacional e períodos abaixo:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
E.M. MARGARETH PINHEIRO FREIRE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/02/2004 a 31/12/2004
E.M. THEREZINHA PEDROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2005 a 31/12/2005
E.M. THEREZINHA PEDROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2006 a 31/12/2006
E.M. MARIA NAZARETH TEIXEIRA NEVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2007 a 31/12/2007
E.M. MARIA NAZARETH TEIXEIRA NEVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2008 a 31/12/2008
E.M. THEREZINHA PEDROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2009 a 31/12/2009
E.M. THEREZINHA PEDROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2010 a 03/11/2010
E.M. DR. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04/11/2010 a 31/12/2010
E.M. DR. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2011 a 31/03/2011

83  
84 **11)** Acostado em fls. 145 a 146, o Termo de ciência de escolha de regra emitido através de  
85 programa do Macaeprev, emitido 31/05/2023, gerado pela servidora Roberta Brasil, no qual  
86 a servidora só teria direito a se aposentar cumprindo os requisitos necessários em  
87 31/12/2029, e que o mesmo não se encontra assinado pela servidora. **12)** Nas fls. 148 a 166,  
88 a atualização dos assentos funcionais emitida pela Secretaria Adjunta de Recursos  
89 Humanos. **13)** O membro Priscila Vasconcellos emitiu um relatório de tempo de contribuição  
90 através do sistema do Macaeprev no dia 11/09/2023 contendo todos os períodos da  
91 servidora, bem como, as deduções do período de orientador educacional da prefeitura  
92 municipal de Iguaba Grande que totalizou o tempo até a presente data de **7.030 dias, ou 19**  
93 **anos, 03 meses e 05 dias.** **14)** Compulsando todos os fatos expostos até aqui, os membros  
94 promoveram um debate a respeito do caso, e seguiram o entendimento de que o pleito da  
95 servidora em questão não vislumbra deferimento para a concessão de aposentadoria, isto  
96 porque ela não possui os requisitos completos, nem para a regra geral mulheres, que é de  
97 30 anos de contribuição com 55 anos de idade, nem na redução para professores em efetivo  
98 em sala de aula. **15)** O membro Dr. Daniel Valdez sugere à Diretoria Previdenciária que seja  
99 explicado à servidora e demonstrado todo o andamento dos autos que levaram a conclusão  
100 desta comissão, bem como, a informação de qual a data em que poderá se aposentar, bem  
101 como as regras de aposentadoria. **CONCLUSÃO:** Os membros por unanimidade sugerem  
102 pelo **SOBRESTAMENTO** e que seja encaminhado para o Diretor Previdenciário, Dr. Júlio  
103 Cesar Viana Carlos, para que seja realizado os seguintes prosseguimentos: **1)** Que seja  
104 dado ciência e explicado à servidora, demonstrando todo o andamento dos autos nos quais  
105 levaram a conclusão desta comissão, bem como, a informação de qual a data em que

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

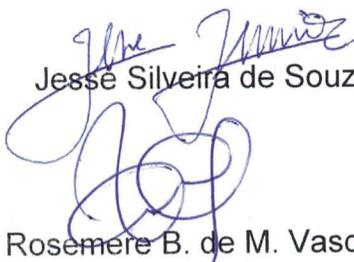
106 poderá se aposentar, bem como as regras de aposentadoria. 2) Que seja dado ciência ao  
107 Presidente do Instituto. 3) Em caso nova documentação apresentada retornar para uma  
108 nova análise. Nada mais havendo, às dezesseis horas e cinco minutos, foi dada como  
109 encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei  
110 a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de  
111 acordo com a presente.

112  
113  
114 Adilson Gusmão dos Santos

115  
116  
117 Carolina Quintino Teixeira Benjamin

118  
119  
120 Daniel Barros Valdez

121  
122  
123 Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno

  
Jesse Silveira de Souza Junior

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

  
Rodrigo de Oliveira Cavour

  
Túlio Marco Castro Barreto

